



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** [2021/000005046-00](#)

**Requerente:** Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas - ESMAM

**Assunto:** Contratação dos serviços da Revista dos Tribunais para fins de serviço de acervo digital e acesso a material jurídico exclusivo.

Trata-se de solicitação advinda da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas - ESMAM, que através do expediente (id 0216235), requer a Contratação dos **serviços da Revista dos Tribunais para fins de serviço de acervo digital e acesso a material jurídico exclusivo**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Documento de Oficialização de Demanda elaborado pela Coordenadoria de Biblioteca - COBIB.

A presente contratação se justifica pela necessidade de possibilitar aos seus usuários o acesso a informações atualizadas, proporcionando-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.

Constam nos autos:

- Ofício nº 002/2021 – Cobib/Esmam (id [0216235](#));
- Proposta e demais documentos (id [0216236](#), [0216237](#), [0216238](#));
- Documento de Identificação da Demanda (id [0250337](#));
- Parecer DVPLAN (id [0250997](#));
- Estudo Técnico Preliminar (id [0254542](#));
- Termo de Referência (id [0274543](#));
- Certidões Negativas (id [0279941](#));
- SICAF (id [0279942](#));
- Certidão de Exclusividade (id [0279945](#) e [0279946](#));
- Procuração (id [0279946](#));
- Documentos de Habilitação (id [0279947](#), [0279950](#), [0279951](#), [0279954](#), [0279955](#), [0279956](#), [0279957](#), [0279958](#), [0279961](#), [0279963](#));
- Apêndice (id [0279964](#));
- Nota de Dotação 2021ND01010 (id [0280889](#)).

Instada a se manifestar, doc. [0289928](#), a Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração – AASGA, opinou favoravelmente à pretendida contratação, pelos motivos expostos a seguir.

A contratação por inexigibilidade de licitação é aplicável ao caso, tendo em vista que a Editora Revista dos Tribunais Ltda. possui exclusividade na prestação desse serviço, restando configurada, desta feita, a inviabilidade de competição, e, por conseguinte, a inexigibilidade de certame licitatório, o que tornaria eventual licitação contraproducente.

Verificou-se que a razão da escolha do fornecedor e, por via de consequência, a justificativa de preço, restam atendidos em virtude do caráter de exclusividade na prestação.

É o sucinto relatório, no seu essencial.

Diante do exposto, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, adotando-o como parte integrante da presente decisão, para **DEFERIR** a contratação por inexigibilidade de licitação **da Editora Revista dos Tribunais Ltda.**, no valor de R\$ 127.952,80 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), vez que esta é a

prestadora exclusiva do serviço em tela, tudo com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

Ademais, reitere-se a imprescindibilidade de que na data da aquisição do objeto sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao SICAF atualizada.

À Secretaria de Expediente (antiga Divisão de Expediente) para elaboração de Portaria, com posterior publicação, em observância ao que preceitua o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças (antiga Divisão de Orçamento e Finanças), para as devidas providências.

Manaus, data registrada no sistema.

*(Assinado digitalmente)*

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 08/07/2021, às 12:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0290283** e o código CRC **587F551F**.

2021/000005046-00

0290283v3

Criado por [ruan.viana](#), versão 3 por [ruan.viana](#) em 08/07/2021 06:23:16.